



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**PEDIDO DE COTAÇÃO
009/2009**

Critério de Seleção: Melhor Preço

Valor Estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Recebimento de Propostas :

Dia: 13 de abril de 2009

Hora: 09h00min

Local: 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310
Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 001/2009 da Superintendente Geral da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa locadora de mão de obra especializada para prestação de serviço de digitação/apoio administrativo e de recepcionista, para atuarem em evento a ser realizado no dia 9 de maio de 2009.

2.1 As obrigações da empresa vencedora e a forma de execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta seleção terá vigência até o dia 9 de maio de 2009 e obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo V, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. São pré-requisitos de participação, exigidos das empresas interessadas:

- a) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM. As empresas não convidadas deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para apresentação da documentação e proposta;
- b) que estejam devidamente credenciadas nos órgãos de registros profissionais;
- c) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- e) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- f) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- g) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2. Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção.

2.3. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação neste processo de seleção, de mais de uma empresa.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se a, a:

- a) selecionar, recrutar e contratar os profissionais necessários à execução do objeto deste Edital, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos, inclusive encargos trabalhistas de qualquer natureza, necessárias à execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Edital;
- c) apresentar, até o dia 24 de abril de 2009, uma lista de pessoas já selecionadas, contendo no mínimo 70% do quantitativo total do pessoal a ser recrutado;
- d) apresentar, até o dia 30 de abril de 2009, a lista final com todas as pessoas selecionadas;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Edital e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela FLEM, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Edital;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Edital;
- h) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foram entregues e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios cedidos pela CONTRATANTE para uso nos serviços objeto deste Edital;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- j) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços objeto deste Edital, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a FLEM;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Edital;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- m) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Edital, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data e horários fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo: ENVELOPE “A” – Proposta de Preços e ENVELOPE “B” - Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados à Comissão Permanente de Seleção e Contratação, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com o nome da empresa proponente.

4.2. Para a correta elaboração da proposta de preços – ENVELOPE “A”, a proponente deverá examinar os documentos exigidos no Edital e atender as instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.4. A Proposta de Preços – ENVELOPE “A” - deverá ser apresentada em linguagem clara; digitada ou datilografada apenas no anverso; sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) Preço Global para execução dos serviços, expresso em real (R\$);
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

4.5. As propostas de preços serão analisadas pelo seu Valor Global.

4.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

4.7. O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.

4.8. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

4.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.13. Os documentos necessários à habilitação – ENVELOPE “B” - deverão estar com prazos vigentes, e ser apresentados através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por parte da Comissão. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;

- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- i) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação, há no máximo 05 (cinco) anos, de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- j) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; dos envelopes “A” e “B” contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital;
- b) abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- c) classificação das propostas por ordem de MENOR PREÇO GLOBAL;
- d) abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente melhor classificada e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
 - d.1) Se a documentação de habilitação da proponente melhor classificada não atender às exigências do Edital, a licitante será inabilitada e a Comissão examinará a documentação das demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- e) aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

5.2 Será declarada vencedora a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.

5.3 O resultado da seleção será encaminhada para homologação da Superintendência Geral da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

5.4 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

5.5 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação ou, ainda, sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Seleção.

5.6 Da sessão inicial, bem como das subseqüentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelas proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.

5.7 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 DO JULGAMENTO

- 6.1 Esta seleção é classificada como do tipo “**MELHOR PREÇO**”, sendo declarada vencedora a proponente que havendo atendido às exigências de execução dos serviços e as demais condições estabelecidas neste Edital, ofertar o MELHOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços objeto deste Edital, assim considerado aquele que resultar no menor dispêndio para a FLEM.
- 6.2 A Comissão fará a análise, avaliação e classificação das propostas rigorosamente em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.3 Na avaliação das propostas para efeito de classificação a Comissão levará em conta todos os aspectos de que possa resultar vantagem para a FLEM.
- 6.4 Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão designará dia e hora para que os participantes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta, ou caso se verifique novo empate, o certame será decidido por sorteio entre os igualados.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, e aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado, bem como as que se basearem em propostas de outras proponentes.
- 6.6 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do referido procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 6.7 Uma vez definido o resultado do julgamento a Comissão poderá negociar com a empresa vencedora melhores e mais vantajosas condições para a FLEM. A negociação será feita, sempre, por escrito e as novas condições dela resultantes passarão a integrar a proposta e o contrato subsequente.

7 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O pagamento pela execução dos serviços objeto desta Seleção será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, em até 10 (dez) dias, após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por postposto da FLEM.
- 7.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para execução dos serviços objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas as despesas com materiais, equipamentos, taxas, impostos, eliminação de defeitos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta seleção.

8 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.
- 8.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.
- 8.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 8.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.5 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.6. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

8.7. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Superintendência Administrativa Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

8.9. Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela Contratada, de todas as suas obrigações contratuais.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data em que receber a notificação serão chamadas sucessivamente por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis, inclusive ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Proposta, atualizada financeiramente da data da notificação até a data do efetivo pagamento.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

10.4. As multas e sanções previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

11. DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 Qualquer interessado prejudicado por ato de habilitação, classificação ou julgamento praticado pela Comissão de Seleção, na presente seleção, poderá recorrer, mediante:

- a) Pedido de Reconsideração;
- b) Recurso Hierárquico.

11.2 São de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato impugnado o prazo para formulação do Pedido de Reconsideração e do Recurso Hierárquico.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.

14.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. A Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4. Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

14.5. A Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

14.6. A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

14.7. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail licitacao@flem.org, ou através dos telefones (71) 3115-6787, Fax (71) 3115-3958.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Salvador, 06 de abril de 2009

Rosana Oliveira São Pedro
Pregoeira

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 009/2009
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações para o serviço de digitador/apoio administrativo:

1. A empresa vencedora deverá recrutar e selecionar 240 (duzentos e quarenta) pessoas com nível médio completo (desejável nível superior), com experiência e habilidade em digitação (micro-computador), conhecimento do editor de texto Word, proficiência em língua portuguesa, para atuarem como digitadores/apoio administrativos em evento a ser realizado no dia 9 de maio de 2009.
2. As atividades deste posto compreenderão: digitação, arquivamento e busca de processos, fotocópia de documento e apoio às atividades administrativas do evento.
3. Período de trabalho: dois dias, sendo que uma diária de 12 (doze) horas no dia 9 de maio de 2009 e uma diária com 8 (oito) horas, em data anterior ao dia do evento, quando será realizado um treinamento. Essa data será definida posteriormente, conforme cronograma de treinamento a ser apresentado.
4. A empresa vencedora deverá fornecer o transporte nos 02 (dois) dias (treinamento e evento) e refeição apenas para o dia de treinamento. No dia do evento a refeição será por conta da LOCATÁRIA.
5. Durante o dia do evento (09 de maio de 2009) os funcionários designados pela empresa vencedora deverão vestir tênis, calça jeans ou de tecido preto e uma camisa padronizada. A camisa padronizada será fornecida pela LOCATÁRIA.

Especificações para o serviço de recepcionista:

1. A empresa vencedora deverá recrutar e selecionar 12 (doze) mulheres, com nível médio completo, para atuarem como recepcionista no evento a ser realizado no dia 9 de maio de 2009.
2. As recepcionistas deverão permanecer no evento por um período de 12 horas.
3. A empresa vencedora deverá fornecer o transporte para as recepcionistas, sendo que a refeição será por conta da LOCATÁRIA.
4. Durante o dia do evento (09 de maio de 2009) os funcionários designados pela empresa vencedora deverão vestir tênis, calça jeans ou de tecido preto e uma camisa padronizada. A camisa padronizada será fornecida pela LOCATÁRIA.

IMPORTANTE: A empresa contratada deverá apresentar, até o dia 24 de abril de 2009, uma lista prévia de pessoas já selecionadas, contendo no mínimo 70% do quantitativo total do pessoal a ser recrutado. No dia 30 de abril, a empresa contratada deverá apresentar a lista final das pessoas selecionadas.

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 009/2009
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

| DESCRIÇÃO | VALOR POR PESSOA (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|------------------------|-------------------|
| 240 (duzentos e quarenta) digitadores/apoio administrativos, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital. | | (A) |
| 12 (doze) recepcionistas, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital. | | (B) |
| | Preço Global | (A) + (B) |

PREÇO GLOBAL = _____

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 009/2009
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 009/2009

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 009/2009

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 009/2009
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, com sede e foro nesta capital, na 3ª avenida do CAB, 310, adiante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, Sra., portadora da Carteira de Identidade n.º, emitida pela, inscrita no CPF/MF sob o n.º, devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais, e a **EMPRESA VENCEDORA**, com sede à, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato pelo sócio gerente, Sr., brasileiro,, portador do documento de Identidadeemitido pela, e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Mão de Obra, em conformidade com o Pedido de Cotação n.º 009/2009, bem como no quanto consta do Processo n.º/09 e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da LOCATÁRIA, instituída pela Resolução n.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da LOCATÁRIA, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a locação de mão de obra vinculada à LOCADORA, para prestação de serviços de digitador/apoio administrativo e de recepcionista em evento a ser realizado no dia 9 de maio de 2009.

Parágrafo Único: As obrigações da LOCADORA e a forma de execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência, Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, sem reduzir ou excluir a responsabilidade da LOCADORA;
- b) facilitar o acesso dos profissionais da LOCATÁRIA, designados para a execução dos serviços, ao local onde estes serão executados;
- c) fornecer uma refeição (almoço) e 02 (dois) lanches para os 252 profissionais da LOCADORA que estarão prestando serviço no evento do dia 09 de maio de 2009;
- d) fornecer camisa padrão para ser utilizada pelos profissionais da LOCADORA que estarão prestando serviço no dia do evento;
- e) efetuar o pagamento à LOCADORA de acordo com as condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A **LOCADORA**, além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) selecionar, recrutar e contratar 252 (duzentos e cinquenta e dois) profissionais necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme Termo de Referência, Anexo Único deste Instrumento;
- b) repor imediatamente os profissionais que eventualmente não compareçam ao evento dia 09 de maio de 2009;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos, inclusive encargos trabalhistas de qualquer natureza, necessárias à execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela FLEM, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- f) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na LOCATÁRIA, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- g) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foram entregues e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios cedidos pela LOCATÁRIA para uso nos serviços objeto deste Contrato;
- h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a FLEM;
- j) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- k) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- l) comunicar à LOCATÁRIA, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

O Preço Global contratado é R\$......(.....) e o pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da LOCATÁRIA;

§ 1º No preço global estabelecido no “caput” desta Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da LOCADORA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela LOCADORA, das obrigações.

§ 2º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a LOCADORA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

§ 3º A LOCATÁRIA poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços .

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos próprios da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência da data da sua assinatura até o dia 09 de maio de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a LOCADORA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

§ 2º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a LOCADORA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da LOCATÁRIA, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da LOCATÁRIA.

Parágrafo Único: No caso de rescisão não cabe, à LOCADORA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Superintendência Administrativa e Financeira da LOCATÁRIA, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à LOCADORA as determinações que julgar necessárias;
- c) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregado da LOCADORA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora da LOCATÁRIA;
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à LOCADORA qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da LOCATÁRIA, não eximirá à LOCADORA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da LOCADORA não terão qualquer vínculo empregatício com a LOCATÁRIA, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador,

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
VERA LÚCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ
LOCATÁRIA

NOME DA LOCADORA.
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
LOCADORA

TESTEMUNHAS :

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E A, EM

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES PARA O SERVIÇO DE DIGITADOR/APOIO ADMINISTRATIVO:

1. A empresa vencedora deverá recrutar e selecionar 240 (duzentos e quarenta) pessoas com nível médio completo (desejável nível superior), com experiência e habilidade em digitação (micro-computador), conhecimento do editor de texto Word, proficiência em língua portuguesa, para atuarem como digitadores/apoio administrativos em evento a ser realizado no dia 9 de maio de 2009.
2. As atividades deste posto compreenderão: digitação, arquivamento e busca de processos, fotocópia de documento e apoio às atividades administrativas do evento.
3. Período de trabalho dos digitadores: dois dias, sendo que uma diária de 12 (doze) horas no dia 9 de maio de 2009 e uma diária com 8 (oito) horas, em data anterior ao dia do evento quando será realizado um treinamento. Essa data será definida posteriormente, conforme cronograma de treinamento a ser apresentado.
4. A empresa vencedora deverá fornecer o transporte nos 02 (dois) dias (treinamento e evento) e refeição apenas para o dia de treinamento. No dia do evento a refeição será por conta da LOCATÁRIA.
5. Durante o dia do evento (09 de maio de 2009) os funcionários designados pela empresa vencedora deverão vestir tênis, calça jeans ou de tecido preto e uma camisa padronizada. A camisa padronizada será fornecida pela LOCATÁRIA.

ESPECIFICAÇÕES PARA O SERVIÇO DE RECEPCIONISTA:

5. A empresa vencedora deverá recrutar e selecionar 12 (doze) mulheres, com nível médio completo, para atuarem como recepcionista no evento a ser realizado no dia 9 de maio de 2009.
6. As recepcionistas deverão permanecer no evento por um período de 12 horas.
7. A empresa vencedora deverá fornecer o transporte para as recepcionistas, sendo que a refeição será por conta da LOCATÁRIA.
8. Durante o dia do evento (09 de maio de 2009) os funcionários designados pela empresa vencedora deverão vestir tênis, calça jeans ou de tecido preto e uma camisa padronizada. A camisa padronizada será fornecida pela LOCATÁRIA.

IMPORTANTE: A empresa contratada deverá apresentar, até o dia 24 de abril de 2009, uma lista prévia de pessoas já selecionadas, contendo no mínimo 70% do quantitativo total do pessoal a ser recrutado. No dia 30 de abril, a empresa contratada deverá apresentar a lista final das pessoas selecionadas.